



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.725/2004

“ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.716/2004, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 28 da Lei nº 1.716/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. ...

I - ...

II - ...

III - ...

§ 1º ...

§ 2º. Somente haverá Coordenador na Escola que possuir matrícula inferior a 100 (cem) alunos, de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, Educação Infantil quando tiver mais de uma sala de aula, e no caso previsto no inc. III, do art. 28, desde que o turno tenha matrícula mínima de 300 (trezentos) alunos.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 29 da Lei nº 1.716/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

Parágrafo único – Os Profissionais do Magistério ocupantes das Funções Gratificadas de Diretor C, B e A, e de Coordenador Escolar, previstas no *caput* deste artigo, serão remuneradas com a gratificação correspondente a 60%, 50%, 40% e 40%, respectivamente, calculados sobre o vencimento básico inicial da carreira PB, Nível IV, do quadro de carreiras, e fixados no Anexo II, desta Lei.

Certifico que fiz publicar nesta data a(o) 1.725/2004

conforme determina a LOM.

Muniz Freire

Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

Art. 3º. O Anexo I e II da Lei nº 1.716/2004, passam a vigorar com a redação constante do Anexo I e II da presente Lei.

Art. 4º. Os demais artigos da supramencionada Lei permanecerão inalterados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2004.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 01 de Setembro de 2004.

ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – LEI Nº 1.725/2004
TABELA DE VENCIMENTOS
Carreiras
Classes, Níveis e Referências**

REFERÊNCIAS											
Carreiras/Classes	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor A (PA)	I	460,72	469,93	479,33	488,92	498,70	508,67	518,84	529,22	539,80	550,60
	II	524,61	535,10	545,80	556,72	567,85	579,21	590,79	602,61	614,66	626,95
	III	599,23	611,21	623,43	635,90	648,62	661,59	674,82	688,32	702,09	716,13
	IV	689,55	703,34	717,41	731,76	746,40	761,33	776,56	792,09	807,93	824,09
	V	800,61	816,62	832,95	849,61	866,60	883,93	901,61	919,64	938,03	956,79
	VI	929,73	948,32	967,29	986,64	1.006,37	1.026,50	1.047,03	1.067,97	1.089,33	1.111,12
	VII	1.080,15	1.101,75	1.123,79	1.146,27	1.169,20	1.192,58	1.216,43	1.240,76	1.265,58	1.290,89
Professor B (PB)	III	599,23	611,21	623,43	635,90	648,62	661,59	674,82	688,32	702,09	716,13
	IV	689,55	703,34	717,41	731,76	746,40	761,33	776,56	792,09	807,93	824,09
	V	800,61	816,62	832,95	849,61	866,60	883,93	901,61	919,64	938,30	956,79
	VI	929,73	948,32	967,29	986,64	1.006,37	1.026,50	1.047,03	1.067,97	1.089,33	1.111,12
	VII	1.080,15	1.101,75	1.123,79	1.146,27	1.169,20	1.192,58	1.216,43	1.240,76	1.265,58	1.290,89
Técnico Pedagógico (TP)	V	800,61	816,62	832,95	849,61	866,60	883,93	901,61	919,64	938,30	956,79
	VI	929,73	948,32	967,29	986,64	1.006,37	1.026,50	1.074,03	1.067,97	1.089,33	1111,12
	VII	1.080,15	1.101,75	1.123,79	1.146,27	1.169,20	1.192,58	1.216,43	1.240,76	1.265,58	1.290,89



Muniz Freire (ES), 01 de Setembro de 2004.

Zaedis de Oliveira Thezolin
ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

ANEXO II – LEI Nº 1.725/2004 QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ESCOLAR

Denominação da Função	Referência	Valor da Gratificação	Quantidade de FGs	Carga Horária Semanal
Diretor Escolar A	FG.3	40%		30h
Diretor Escolar B	FG.2	50%		35h
Dretor Escolar C	FG.1	60%		40h
Coordenador Escolar	FG.4	40%		30h